



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.415

SUMÁRIO

PORTARIA	2
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.....	2
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..	2
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	2
SEMS	3
SEMPLAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Secretário Municipal de Governo	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Educação	Procurador Geral do Município	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Saúde	Controladora Geral do Município	João Santos Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Finanças	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Secretário Municipal de Habitação	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Segurança Pública	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Laurienny Alves Carvalho Leal
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Coordenadora Geral de Comunicação Social	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Secretário Municipal de Defesa Civil	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Comandante da Guarda Municipal	Francisco Canindé Dias Alves
Chefe da Secretaria-Geral	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Poliana Pereira Bandeira
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Coordenador Municipal de Defesa Civil	Marcos Gomes de Sousa
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Ouvidor do Município	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Cultura	Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	José Carlos Fernandes de Assunção
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Semiramis Antão de Alencar
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon		Suzyane de Sousa Bezerra
		Hosaías Silva Oliveira
		Mário Vieira de Alencar Filho
		Tarcila Maria Machado Sousa
		Kelle Alves Veras
		Kellyane Lima Monteiro
		Alexandre Luz
		César Augusto Madeira Monteiro Júnior
		Danilo Silva de Assunção
		Dolival Pereira de Andrade
		Ronaldo Gonçalves Julio
		Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
		Antonio Lucélio Carvalho Mendes
		Lázaro Martins Araújo
		Carlos Zangirolami Sousa Silva
		João Batista Lima Pontes
		Levina Lenara Vieira Cabral
		João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=Pl, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.07.06 16:18:56
-03'00'



PORTARIA

PORTARIA Nº 0327/2022-GP DE 29 DE JUNHO DE 2022.

ANULA PORTARIA Nº 514, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o devido processo administrativo disciplinar nº 696/2022-SEMG, no qual se assegurou ao servidor o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, garantias previstas no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 230/2022 e nº 287/2022, ambos da Procuradoria Geral do Município e relatório final da comissão processante;

CONSIDERANDO que o único fato incontroverso nesse caso, qual seja a ausência de regularidade na reintegração do servidor, tendo em vista que não houve prova nos autos de que o ingresso nos quadros públicos ocorreu através de concurso público, uma vez que o ato administrativo de reintegração não se convalesceu com o tempo e permanece ilegal/irregular;

CONSIDERANDO que a Administração, em atenção ao princípio da legalidade, pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais. Neste sentido a posição jurisprudencial do STF, expressa nas Súmulas nº 346 e nº 473, com o seguinte teor:

Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada nula a Portaria nº 514, de 12 de novembro de 2012, por ausência de legalidade e não comprovação de ingresso no quadro de servidores municipais através de concurso público, conforme processo administrativo disciplinar nº 696/2022-SEMG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 29 de Junho de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon, através do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a constatação da ausência de publicação do extrato do contrato nº 031-A/2022 – Semdes;

Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a

terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência:

Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Contrato nº 031-A/2022 – Semdes. **Objeto:** aquisição de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 009/2021, Liberação nº 538/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** T L S de ABREU EIRELI – CNPJ nº 34.998.772/0001-86. **Valor total estimado:** R\$ 302.825,20 (trezentos e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). **Data de Assinatura:** 16/05/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos extratos dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: **Fica convalidado** o ato relativo à publicação dos extratos abaixo relacionados, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 05/07/2022.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – SEMED

Processo Administrativo nº 664/2022 - SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ATO:** O Secretário Municipal de Educação de Timon, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, informações e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, **RATIFICA** o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, que tem como objeto a aquisição livros didáticos de inglês da “Coleção Family Journey- English Course”, voltado para os anos finais do ensino fundamental para atender ao planejamento pedagógico da EMEF Marechal Castelo Branco da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA, conforme detalhamento que consta no termo de referência e proposta que se vinculam ao presente ato, a ser firmado com a empresa **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.468.487/0001-81. Data: 25/05/2022.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2022 – SEMED. Processo Administrativo nº 664/2022 – SEMED Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** aquisição livros didáticos de inglês da “Coleção Family Journey- English Course”, voltado para os anos finais do ensino fundamental para atender ao planejamento pedagógico da EMEF Marechal Castelo Branco da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA, conforme detalhamento que consta no termo de referência, proposta e no presente contrato. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratada:** BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.468.487/0001-81. **Valor Global:** R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil novecentos e sessenta reais). **Data:** 25/05/2022. **Vigência:** 12 meses.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – CGCL PARA OS ITENS QUE ABAIXO ESPECIFICAM
Processo Administrativo nº 1335/2021. O Município de Timon - MA, através da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, por sua Coordenadora Geral, que no uso de suas atribuições legais e com base no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, no parecer jurídico e demais motivações e fundamentos constantes nos autos do processo administrativo nº 1335/2022, resolve revogar o ato de adjudicação e homologação realizado no Pregão Eletrônico nº 023/2021 “**apenas**” para os objetos indicados no item 38, do Termo de Referência que teve por vencedora para a empresa: **ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.368.629/0001-24, motivada pela empresa vencedora em recusar-se assinar o contrato com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal de Timon-MA e fornecer o bem adjudicado. Ao mesmo tempo em que comunico aos interessados a acompanhar a reabertura da sessão do processo licitatório para os itens supracitados mediante convocação a ser feita no sistema das empresas remanescentes na ordem de classificação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021. Decido ainda, encaminhar os autos para a Comissão de Apuração de Responsabilidade e Punição, para o devido processo administrativo de responsabilização da referida empresa. Timon – MA 06, de julho de 2022.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – CGCL PARA OS ITENS QUE ABAIXO ESPECIFICAM
Processo Administrativo nº 1147/2021. O Município de Timon - MA, através da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, por sua Coordenadora Geral, que no uso de suas atribuições legais e com base no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, no parecer jurídico e demais motivações e fundamentos constantes nos autos do processo administrativo nº 1328/2022, resolve revogar o ato de adjudicação e homologação realizado no Pregão Eletrônico nº 023/2021 “**apenas**” para os objetos indicados no item 98, do Termo de Referência que teve por vencedora para a empresa: **ALPHA ELETROMOVEIS**, CNPJ nº 41.297.212/0001-60, por não assinar o contrato, motivada pela empresa vencedora em recusar-se assinar o contrato com a Secretaria Municipal de Educação e fornecer o bem adjudicado. Ao mesmo tempo em que comunico aos interessados a acompanhar a reabertura da sessão do processo licitatório para os itens supracitados mediante convocação a ser feita no sistema das empresas remanescentes na ordem de classificação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021. Decido ainda, encaminhar os autos para a Comissão de Apuração de Responsabilidade e Punição, para o devido processo administrativo de responsabilização da referida empresa. Timon – MA 06, de julho de 2022.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01717/2021 - SEMDEST
FAVORECIDO: LAURIENY ALVES CARVALHO LEAL
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMDEST.
DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS/ TIMON – MA
PERÍODO: DE 12/07/2022 À 15/07/2022. **QTDA:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00
FINALIDADE: REFERENTE À COBERTURA DE DESPESAS DA VIAGEM A SÃO LUÍS NOS DIA 12.07.22 A 15.07.22 REUNIÃO COM O SECRETÁRIO ESTADUAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA ASSINAR O TERMO DE COOPERAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL, REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE TURISMO.



PORTARIA Nº 026/2022 - GP
FAVORECIDO: JOÃO RODOLFO DO REGO SILVA
CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO
ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO
DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA
PERÍODO: DE 11/07/2022 À 13/07/2022. **QTDE:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00
VALOR TOTAL: R\$ 900,00
FINALIDADE: Participar do "1º Seminário Nacional de Investimento e Gestão Previdenciária da ANEPREM".
PORTARIA Nº 00702/2022 - GP
FAVORECIDO: FRANCISCO DELCÍMAR GALDINO NASCIMENTO
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO
ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO
DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON – MA
PERÍODO: DE 11/07/2022 À 13/07/2022. **QTDE:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00
VALOR TOTAL: R\$ 900,00
FINALIDADE: ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO no "1º Seminário Nacional de Investimento e Gestão Previdenciária da ANEPREM".

Portaria nº 039/2022-IPMT, DE 06 DE JULHO DE 2022.
Favorecido: LÁZARO MARTINS ARAUJO
Órgão: IPMT
Cargo/Função: Presidente
Origem/Destino: TIMON/SÃO LUIS /TIMON
Período: 11.07.2022 a 14.07.2022
Qtd. Diárias: 04 (quatro)
Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Total:** R\$ 1.040,00
Finalidade da Viagem: PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO NACIONAL DE INVESTIMENTO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM.

Portaria nº 040/2022-IPMT, DE 06 DE JULHO DE 2022.
Favorecido: LIVIA RAQUEL BORGES SIQUEIRA
Órgão: IPMT
Cargo/Função: Assessor Especial do Presidente
Origem/Destino: TIMON/SÃO LUIS /TIMON
Período: 11.07.2022 a 14.07.2022
Qtd. Diárias: 04 (quatro)
Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Total:** R\$ 1.040,00
Finalidade da Viagem: PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO NACIONAL DE INVESTIMENTO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM.

Portaria nº 041/2022-IPMT, DE 06 DE JULHO DE 2022.
Favorecido: LIVIO ROBERTO SANTOS PEDREIRA
Órgão: IPMT
Cargo/Função: Assessor Especial do Presidente
Origem/Destino: TIMON/SÃO LUIS /TIMON
Período: 11.07.2022 a 14.07.2022
Qtd. Diárias: 04 (quatro)
Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Total:** R\$ 1.040,00
Finalidade da Viagem: PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO NACIONAL DE INVESTIMENTO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM.

Portaria nº 042/2022-IPMT, DE 06 DE JULHO DE 2022.
Favorecido: EZAQUIEL DARIO DA SILVA
Órgão: IPMT
Cargo/Função: Assessor Especial do Presidente
Origem/Destino: TIMON/SÃO LUIS /TIMON
Período: 11.07.2022 a 14.07.2022
Qtd. Diárias: 04 (quatro)
Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Total:** R\$ 1.040,00
Finalidade da Viagem: PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO NACIONAL DE INVESTIMENTO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM.

Portaria nº 043/2022-IPMT, DE 06 DE JULHO DE 2022.
Favorecido: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA
Órgão: IPMT
Cargo/Função: Assessor Especial
Origem/Destino: TIMON/SÃO LUIS /TIMON
Período: 11.07.2022 a 14.07.2022
Qtd. Diárias: 04 (quatro)
Valor Unitário: R\$ 260,00. **Valor Total:** R\$ 1.040,00
Finalidade da Viagem: PARTICIPAR DO 1º SEMINÁRIO NACIONAL DE INVESTIMENTO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DA ANEPREM.

SEMS



RESOLUÇÃO Nº 102 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon Maranhão em sua 19ª(Décima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2022 às 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Eulálio da Costa Nº 560 Parque Piauí Timon Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Leis municipais, Nº 923/1991, Nº1051/1994 e Nº1121/1997;

RESOLVE:

Art.1º. Apreciar com Parecer favorável o Plano de cargos e carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon - Ma, 16 de maio de 2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente

Homologo a presente Resolução nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 103 DE 25 DE MAIO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon Maranhão em sua 20ª(Vingéssima) Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022 às 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Eulálio da Costa Nº 560 Parque Piauí Timon Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Leis municipais, Nº 923/1991, Nº1051/1994 e Nº1121/1997;

RESOLVE:

Art.1º. Apreciar com Parecer favorável o Relatório de Gestão 1º Trimestre/2022 do Serviço Móvel de Urgência-SAMU;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon - Ma, 25 de maio de 2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente

Homologo a presente Resolução nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 104 DE 25 DE MAIO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon Maranhão em sua 20ª(Vingéssima) Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022 às 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Eulálio da Costa Nº 560 Parque Piauí Timon Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Leis municipais, Nº 923/1991, Nº1051/1994 e Nº1121/1997;

RESOLVE:

Art.1º. Apreciar com Parecer favorável o Plano de Aplicação Emenda Parlamentar Portarias GM/MS Nº

3.696 e Portaria GM/MS Nº 3.726/2021, destinadas ao Custeio para Ação e serviços de saúde para a Atenção Básica;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon - Ma, 25 de maio de 2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Vice Presidente

Homologo a presente Resolução nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 105 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon Maranhão em sua 8ª(OITAVA) Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de junho de 2022 às 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Eulálio da Costa Nº 560 Parque Piauí Timon Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Leis municipais, Nº 923/1991, Nº1051/1994 e Nº1121/1997;

RESOLVE:

Art.1º. Apreciar com Parecer favorável a Programação Anual de Saúde, PAS/2022;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon - Ma, 20 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Homologo a presente Resolução nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 106 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon Maranhão em sua 21ª(Vingéssima Primeira) Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Junho de 2022 às 8h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Eulálio da Costa Nº 560 Parque Piauí Timon Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e;
Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1.990, na Lei 8.142, de 28 de setembro de 1.990 e Leis municipais, Nº 923/1991, Nº1051/1994 e Nº1121/1997;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde PAS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timon Maranhão;

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Timon - Ma, 30 de Junho de 2022.

MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Homologo a presente Resolução nos termos do art. 16 do regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário Municipal de Saúde



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 183/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698 Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 68 Folha 158 a 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de PAHYOL INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.856.031/0001-01, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 194 Lote(s) 01 A 05, 16 A 20, RUA BRILHANTE, S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 60,00 m, sentido Norte para Rua Brilhante, lado Oeste medindo 60,00 m, limitando-se com Rua 14, lado Leste medindo 60,00 m, limitando-se com LOTE(S) 06 E 15, lado Sul medindo 60,00 m, limitando-se com RUA Diamante área regular com 3.600,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 76/2021, avaliado em R\$ 80.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 21 de Junho de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


PAHYOL INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 184/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698 Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 68 Folha 158 a 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de PAHYOL INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.856.031/0001-01, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 193 Lote(s) 01 A 06, 15 A 18, RUA PRECIOSA, S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 72,00 m, sentido Norte para Rua Preciosa, lado Oeste medindo 60,00 m, limitando-se com Rua 14 e LOTE(S) 19, lado Leste medindo 60,00 m, limitando-se com LOTE(S) 07 E 14, lado Sul medindo 48,00 m, limitando-se com RUA Brilhante e 24,00m com LOTE(S) 19 E 20, área regular com 3.600,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 77/2021, avaliado em R\$ 80.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 21 de Junho de 2022

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PAHYOL INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA